# UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE Reitoria

## UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 <u>Mantenedora</u>: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC. CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

### **UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:**

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão

<u>POLO DE APOIO PRESENCIAL</u>:

Rolândia

## ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 13/07/2022.

Designa os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – CPSA / FIES, da Unidade de Cascavel, da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, pelo presente Ato Executivo designa os membros da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – CPSA / FIES, da Unidade de Cascavel, da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR:

Nome: GELSON LUIZ UECKER

Cargo: Presidente

Representante: INSTITUIÇÃO E-mail: gelson@unipar.br

Nome: ÉRICA ZILLI PEDROSO

Cargo: Vice-Presidente

Representante: INSTITUIÇÃO E-mail: ericapedroso@unipar.br

Nome: MARIVANE DE SOUZA MARTIN

Cargo: Membro Docente
Representante: DOCENTE

E-mail: msmartin@prof.unipar.br

Nome: ALICE REIS
Cargo: Membro Discente
Representante: ESTUDANTE
E-mail: alice.reis@edu.unipar.br

Nome: KAUANY GERTRUDES DA ROSA SILVA

Cargo: Membro Discente
Representante: ESTUDANTE
E-mail: kauanygrtrs@gmail.com

Artigo 1.º - Os trabalhos da **Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – CPSA / FIES** serão realizados com observância das normas deste Ato Executivo:

a) Acompanhar o Processo de Supervisão e Acompanhamento, no Sistema Informatizado do FIES – SisFies, dos alunos cadastrados no Programa de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, de acordo com as vagas destinadas à **Unidade de Cascavel**, da UNIPAR.

# UNIPAR UNIVERSIDADE PARANAENSE Reitoria

# UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993 <u>Mantenedora</u>: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC. CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS:

Umuarama – Toledo – Guaíra – Paranavaí – Cianorte – Cascavel – Francisco Beltrão
POLO DE APOIO PRESENCIAL:
Rolândia

- b) Conferir e verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos alunos que solicitaram o financiamento, bem como dos dados constantes da ficha de inscrição.
- c) Emitir e assinar o Documento de Regularidade de Inscrição DRI.
- d) Efetuar o Aditamento, através de acompanhamentos e verificações periódicas do desempenho acadêmico e do grau de carência financeira dos mutuários do FIES bem como, decidir sobre os casos de exclusão de mutuários de acordo com os critérios do FIES.
- § 1.º As reuniões para verificação dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, seguirão o cronograma estabelecido pelo FIES e deverão realizar-se na Sala de Reuniões da Unidade Universitária.
- § 2.° As Reuniões da Comissão deverão realizar-se com a presença da totalidade de seus membros, devendo o resultado final ser lavrado em ata da Comissão após o final das reuniões presididas pelo **Diretor Geral da Unidade de Cascavel: Prof.**Gelson Luiz Uecker.
- § 3.º A Comissão deverá enviar, logo após as reuniões referidas nos parágrafos anteriores, à Reitoria, as listas dos classificados, de acordo com os critérios recomendados pelo FIES.
- § 4.º À Reitoria caberá se for o caso, proceder à substituição de membros da Comissão ora constituída, sendo considerada falta disciplinar grave a conduta negligente de qualquer dos membros, no desempenho de suas atribuições.
- Artigo 2.º Quaisquer dúvidas ou ocorrências quanto ao FIES devem ser levadas ao conhecimento da funcionária responsável da Diretoria Executiva de Gestão dos Recursos Financeiros DEGRF, Setor de Atendimento ao FIES: **Sandra Mara de Oliveira Carvalho**.
- Artigo 3.º Este Ato Executivo entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Umuarama - Paraná, 13 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

THE PART OF THE PA